

CONTRATO N.º 157/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 28/2021/DICP – Processo T – 61/2021 – CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE AMOR E BIDOUEIRA

Lote 2 - Construção da unidade de saúde de Bidoeira

Entre:

GONALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, , natural
residente , portador do Cartão do Cidadão número , na qualidade
de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da
competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS ROMÃO DOS SANTOS, , natural , portador do
Cartão de Cidadão número , residente , contribuinte número ,
na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a
este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada A ENCOSTA - Construções, S.A., com o
capital social de €750.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de
Leiria, com sede em Rua das Fontainhas, n.º 71, Andrinos, Pousos, 2410-008 Leiria, pessoa coletiva número 501 086
153, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 22 de junho de
2021, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público N.º 28/2021/DICP – Processo T –
61/2021 - Construção das unidades de saúde de Amor e Bidoeira - Lote 2 - Construção da unidade de saúde de
Bidoeira.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010399
– Plano 2020/I/38, compromisso número 2524/2021, autorizado em 16/06/2021, contração de dívida n.º 5389/2021.

Tratando-se de um compromisso plurianual, o mesmo encontra-se enquadrado na autorização genérica da Assembleia
Municipal de Leiria, deliberada na sua sessão de 11 de dezembro de 2020, aquando da aprovação dos documentos
previsionais para 2021.

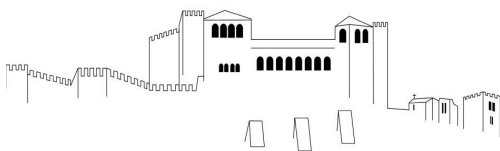
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O objeto do presente contrato consiste na execução, pelo segundo outorgante, dos trabalhos da empreitada referente
à realização de obras de construção das unidades de saúde de Amor e Bidoeira - Lote 2 - Construção da unidade de
saúde de Bidoeira, os quais constam do Mapa de Quantidades de Trabalho anexo ao Caderno de Encargos - Cláusulas
Gerais.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se
a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €771.306,59 (setecentos e setenta e um mil trezentos e seis euros e
cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 36.ª, do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da Empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 540 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela _____, enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, (desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar);
- e) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- a) Planos de Trabalhos, Mão-de-obra e Equipamento;
- b) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares do conselho de administração, em efetividade de funções;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas;
- f. Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;

2 – Garantia Bancária n.º _____, emitida pela _____, em 05 de julho de 2021, no valor de €38.565,33, correspondente a 5% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.